

Lei Municipal nº 828/86

Eu João Gonçalves, Prefeito Municipal de Odaporá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Odaporá aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - O artigo 3º da Lei Municipal nº 826/86, de janeiro de 1986, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 3º) - Para fazer face às despesas de execução desta lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade de um crédito adicional no valor de até R\$ 600.000,00 - (seiscentos mil cruzados), a ser coberto com recursos oriundos de repasse financeiro a ser efetuado com fundamento previsto nesta lei.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Odaporá, em 06 de março de 1986.

João Gonçalves  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Departamento de Administração, na mesma data supra.

David  
José Laurindo Filho  
Diretor Administrativo